



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir condições para contratação da Imprensa Nacional para as publicações no Diário Oficial da União – DOU.

Para publicação de atos legais, a forma de publicação será nas cores preto e branco, tamanhos calculados por cm/col. (centímetro/coluna), em páginas indeterminadas.

DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
01	100	Centímetro/ coluna	Publicação no Diário Oficial da União – DOU.

A quantidade é estimada, podendo o Município não usar a totalidade acima descrita.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISPONÍVEIS:

0201 04 131 0003 2007 33903990 000000-1500

DA EXECUÇÃO:

O servidor municipal vai inserir os dados necessários para fazer a publicação, no sistema ICON, o qual o município já é cadastrado.

Conforme a quantidade de caracteres, o próprio sistema definirá o tamanho da publicação e automaticamente gerará o valor a ser cobrado pela publicação.

DA PARTICIPAÇÃO

A única empresa a participar é a Imprensa Nacional, pois é empresa pública responsável pelas publicações no Diário Oficial da União – DOU.

Quanto a proposta financeira, conforme a Portaria IN/SG/PR Nº 110, de 18/03/2022, o **valor foi fixado em R\$ 38,92** (trinta e oito reais e noventa de dois centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para tal publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a necessidade e o dever do Poder Público publicar seus atos administrativos para tanto, conforme a obrigatoriedade disposta no Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, o Município de Engenho Velho necessita da contratação da Imprensa Nacional para as publicações no Diário Oficial da União – DOU.

Com isso há necessidade de abertura de um processo licitatório para aquisição de tal serviço, podendo ser Inexigibilidade de Licitação, conforme o Art. 74, §1 da Lei 14.133/2021, visto que é a única forma de realizar essa publicação, quando houver a necessidade.

Cabe ressaltar que a quantidade é estimada, podendo o Município não usar a totalidade.

Engenho Velho, RS, 18 de janeiro de 2024.

Paulo André Dal Alba
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

ESTIMATIVA DE DESPESAS

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Quanto a proposta financeira, conforme a Portaria IN/SG/PR Nº 110, de 18/03/2022, o **valor foi fixado em R\$ 38,92** (trinta e oito reais e noventa de dois centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para tal publicação.

Assim, vale ressaltar que os valores a serem pagos, são os mesmos para qualquer tipo de publicação, em qualquer parte do Brasil.

Cabe ressaltar que a quantidade é estimada, podendo o Município não usar a totalidade.

Engenho Velho, RS, 18 de janeiro de 2024.

Paulo André Dal Alba
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A IMPRENSA NACIONAL E O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS, com sede na Rua Antônio Trombetta, nº 35. CEP 99.698-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Diego Martinelli Bergamaschi**, portador do **RG nº 5081297557** SSP-RS e do **CPF nº 991.604.630-15**, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Casa Civil da Presidência da República, conforme Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, publicado no DOU, Seção 1 Edição Especial, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo, Senhora **ELIZABETH SOUSA CAGLIARI HERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 266595388 e do CPF nº 237.567.053-15, residente e domiciliada nesta capital, nomeado pela Portaria/SE/CC/PR Nº 912, de 15/06/2023, da Secretária-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 36, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOU, Seção 1, de 02 de fevereiro 2023, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, observando o que consta do Processo nº 03/2024, elaborado em conformidade com o disposto no caput do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

Durante a vigência do contrato, o(a) CONTRATANTE deverá:

1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
2. Encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – **INCom**, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – **SIDEC**, que obedecerão o envio e padronização específica, conforme Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores;
3. Manter atualizado os dados cadastrais de sua origem no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – **INCom**;
4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;
5. Observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores;
6. Configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoantes os padrões técnicos de preparo descritos nos artigos 30 a 36 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, enquanto vigorar o contrato:

1. Publicar as matérias encaminhadas pelo(a) CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 14 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores;
2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

O CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

1. Conferir o conteúdo das matérias publicadas com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – **SIDEC**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

1.1. Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA, para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, conforme disposto no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017 e Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no caput do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “**publicar, preservar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal**”, conforme o inciso I do art. 38 do anexo I do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, e em cumprimento do artigo 20, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019., e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Portaria nº 110, de 18 de março de 2022, publicada no DOU, Seção 1, de 21 de março de 2022.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de nova portaria, ocasião em que o(a) CONTRATANTE passará a pagar novos valores, conforme estabelecido no ato normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A IMPRENSA NACIONAL apresentará o boleto contendo código de barras, correspondente aos serviços prestados, para o devido pagamento, conforme estabelecido no inciso II do artigo 2º da Portaria IN/SG/PR nº 1, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 14 de janeiro de 2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento deverá ser efetuado no valor integral e dentro do prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2024, à conta da seguinte classificação:

- Atividade: 2019
- Elemento de Despesa: 33903990 000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

- Fonte: 1500

- Valor total/estimado: R\$ de R\$ 3.892,00 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais, anuais.

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Quando da execução dos serviços, caberá ao(à) CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores;

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

3. A rescisão deste contrato poderá ser:

3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados no artigo 155 disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas,

técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

As partes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

A publicação resumida do contrato poderá ser dispensada, consoante disposto na Orientação Normativa nº 33, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União, mediante publicação do ato de inexigibilidade de licitação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de CARAZINHO - RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Engenho Velho -RS, ____ de janeiro de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELIZABETH SOUSA CAGLIARI HERNANDES
Coordenadora de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

DEMONSTRAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO DO PREFEIRO

Analisando o orçamento proposto pela empresa, em anexo, acolho as justificativas e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ Nº 04.196.645/0001-00, pelo valor estimado de R\$ 3.892,00 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais, anuais.

Determino à Secretaria Municipal da Fazenda que verifique e indique se há necessidade de disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Engenho Velho, 25 de janeiro de 2024.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

REFERENTE:

Contratação de Empresa especializada para publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

0201 04 131 0003 2007 33903990 000000-1500

Engenho Velho - RS, 26 de janeiro de 2024.

Maira Trombetta Reinher
Secretária Municipal da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Conforme o orçamento apresentado, o valor é cobrado em qualquer parte do Brasil

Foi constatado que a IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ Nº 04.196.645/0001-00, pelo valor estimado de R\$ 3.892,00 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais), anuais.

Engenho Velho - RS, 30 de janeiro de 2024.

André Guimarães Trevisan

Fabiano Frigeri

Rosino Felipe Feldns



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Quanto a proposta financeira, conforme a Portaria IN/SG/PR N° 110, de 18/03/2022, o **valor foi fixado em R\$ 38,92** (trinta e oito reais e noventa de dois centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para tal publicação.

Assim, vale ressaltar que os valores a serem pagos, são os mesmos para qualquer tipo de publicação, em qualquer parte do Brasil.

Cabe ressaltar que a quantidade é estimada, podendo o Município não usar a totalidade.

Contudo, à condição superior.

Engenho Velho – RS, 30 de janeiro de 2024.

Andre Guimarães Trevisan

Fabiano Frigeri

Rosino Felipe Feldns



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal de Engenho Velho – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

Objeto: Contratação da Imprensa Nacional para publicações legais no Diário Oficial da União (DOU).

Em razão disso, reconheço ser inexigível na espécie, a licitação, com fundamento no Art. 74, Inc. I, §1, da Lei Federal 14.133/2021.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publica-se súmula desde despacho.

Engenho Velho - RS, 30 de janeiro de 2024.

Diego Martinelli Bergamaschi

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Engenho Velho/RS, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2024, através do **Sr. Prefeito Municipal, DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, reconhece ser inexigível a licitação para a contratação da IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ Nº 04.196.645/0001-00, pelo valor estimado de R\$ 3.892,00 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais), anuais para publicações legais no Diário Oficial da União – DOU.

Fundamento: Lei nº.14.133/2021, art. 74, Inc. I, §1.

Engenho Velho – RS, 30 de janeiro de 2024.

Diego Martinelli Bergamaschi

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

TERMO DE REVISÃO

Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2024.

O presente processo de dispensa contém _____ folhas, numeradas de ____ a _____.

Nos termos da legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, o presente processo administrativo de contratação foi devidamente analisado e revisado, estando, portanto, em condições de aprovação e arquivamento.

Engenho Velho - RS, ____ de fevereiro de 2024.

Rosino Felipe Feldns
Agente de Contratação